

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE Nº 1619/77

INTERESSADA: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

A S S U N T O : Concurso Vestibular de 1978 - Relatório

R E L A T O R : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1288/78                      CTG      Aprovado em 18/10/78

Comunicado ao Pleno em 25/10/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de Franca encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o relatório do seu concurso vestibular para o período letivo de 1978. A seu respeito, manifestou-se a Equipe Técnica de Orientação e Fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - O relatório está instruído com 1) exemplar do edital; 2) relação nominal dos candidatos inscritos; 3) relação dos candidatos classificados por ordem de média; 4) anexo atinente ao movimento de candidatos; 5) anexo concernente ao perfil dos candidatos, quanto à procedência escolar, à idade e ao trabalho.

O curso funciona apenas à noite. As vagas anuais e totais são 150. Inscreveram-se 437 candidatos, sendo 131 do sexo feminino.

Dos 150 candidatos classificados e matriculados, 108 são do sexo masculino. Deles, 141 procedem da escola de 2º grau; 5 de cursos supletivos e 4 de exames supletivos. Ainda, 134 exercem alguma atividade remunerada; 11 não trabalhavam, quando da matrícula; 3 nunca trabalharam. Importa, por isso, anotar que a idade de 31 era igual ou inferior a 21 anos; a de 44 estava entre 22 e 25 anos, enquanto a de 75 era igual ou superior a 25 anos. Da sede do município, figuravam 77 candidatos matriculados; portanto 73 procediam da região. Nessa escola, há um fato a merecer uma análise. Diz respeito aos 44 alunos com idade entre 22 e 25 anos, quando 141 vieram da escola de 2º grau.

As provas foram planejadas e executadas de conformidade com a lei e a regulamentação do concurso vestibular. Foi oferecida aos candidatos a opção entre Inglês e Francês.

O assunto para a prova de redação foi: "Você acredita no Petróleo do Brasil?" Pena não ter o relatório adiantado algo a respeito das respostas.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, para fim de fiscalização, o relatório do concurso vestibular de 1978, da Faculdade de Direito de Franca, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 06 de setembro de 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Eurípedes Malavolta, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Dalva Assumpção Soutto Mayor.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/10/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente